LEI N.º 392, DE 28 DE MARÇO DE 2001.

Altera dispositivo da Lei Municipal n.º 383, de 29/12/2000, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaú de Minas(MG), por seus representantes decretou e eu, Norival Francisco de Lima, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O artigo 1º, da Lei Municipal n.º 383, de 29/12/2000, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica prorrogado, na Escola Municipal Engenheiro Jorge Oliva, por mais 01 (um) ano letivo, o Projeto "Educação Alternativa", para oferecimento da estratégia pedagógica de aceleração de estudos aos alunos do 2º Ciclo do Ensino Fundamental fora da faixa etária."

Art. 2º - Permanecem em vigor as demais disposições da Lei Municipal n.º 288, de 17 de Dezembro de 1998, do Decreto n.º 380, de 23/12/1998.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/02/2001.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itaú de Minas(MG), em 28 de Março de 2001.

NORIVAL FRANCISCO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL